proj. de lei n. 2.328/14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.021- SEMSAU

LEI n. 2.021/GP/2014 .
Em, 07 de julho de de 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial e suplementar no valor de R$ 84.495,44(Oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Saúde conforme se discrimina:

12.001	Secretaria Municipal de Saúde		
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
12.001.10.302.1201.1046	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 78.791,39	10247/Rec. De Impostos e transf.
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO			
12.001.10.302.1201.1046	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 5.704,05	10247/Rec. De Impostos e transf.
		TOTAL A SUPLEMENTAR	84.495,44

Art. 2º - Fica designado o valor de R$ 5.704,05 como anulação e o valor de R$ 78.791,39 como superávit financeiro, conforme planila em anexo.

12.001.10.122.1195.2068	Manutenção das Atividades da Semsau	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 5.704,05	10247/Rec. De Impostos e transf.
		TOTAL A ANULAR	5.704,05

Art. 3º - Fica autorizado a alteração do PPA e LDO, inserido nestas peças as respectivas programações para o exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,Pimenta Bueno - RO, 07 de julho de 2014

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:A809AD5D

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 09/07/2014. Edição 1236
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/